



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, (Prefeitura Municipal)**, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço Por Lotes**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **20 de dezembro de 2022.**

Horário de abertura do recebimento das propostas: **a partir das 08h00min do dia 05 de dezembro de 2022.**

Horário de encerramento do recebimento das propostas: **às 08h00min do dia 20 de dezembro de 2022.**

Horário de abertura da disputa: **às 09h00min do dia 20 de dezembro de 2022.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta:

[licitacao@salgueiro.pe.gov.br](mailto:licitacao@salgueiro.pe.gov.br)

Os Itens estão abertos às empresas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para aquisição de material de apoio pedagógico baseado nas habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de projeto de fomento à leitura para implementação de programa de formação de leitores através de conjuntos pedagógicos compostos por livros literários e material didático, atendendo às unidades escolares da Secretaria de Educação Municipal de Salgueiro/PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência.

**1.2.** A licitação será Por Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no todo, sendo o valor máximo aceitável para esta aquisição **R\$ 3.184.960,05 ( três milhões cento e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta reais e cinco centavos).**

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço Por Lotes, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**



1.4. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

**I - Termo de Referência;**

**II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;**

**III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;**

**IV - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);**

**V - Declaração (Ausência de Parentesco);**

**VI - Modelo de Proposta de Preços;**

**VII - Minuta da Ata de registro de Preços;**

**VIII - Minuta do Contrato.**

## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Salgueiro;

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

### **2.2.1. Secretaria Municipal de Educação;**

2.3. Poderá utilizar-se do presente contrato, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras e na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.

2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação **e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.**

3.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadre em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.1.3 Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

**3.1.4. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.**

3.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.1. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.2.2. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 2002;

3.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1998;

3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- 3.2.5. Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2.8 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
- 4.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;
  - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (ANEXO II); e,
  - c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.
- 4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### **4.6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 4.6.1. O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) abrir as propostas de preços;
  - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h) declarar o vencedor;
  - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - j) elaborar a ata da sessão;



k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

#### **4.7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

4.7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

4.7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,



dos seguintes campos:

- a) Valor global estimado do objeto;
- b) Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.
- c) Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.6. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

- a) Preço total do item, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
- b) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, TRANSPORTE, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- c) Prazo da execução do serviço, quando for o caso, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.7. A apresentação da proposta readequada na forma estabelecida no item 10.3 substitui a proposta inicial e implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A

5.8. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.





7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05(cinco centavos)**.

***Explicação: Adotado o modo de disputa aberto e fechado, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é facultativo, conforme Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.***

*O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto n.º 10.024/19.*

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente, após comunicação expressa da pregoeira aos participantes.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.13. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.14. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo



o estabelecido no subitem anterior.

7.16. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.17. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.18. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.19.1. Produzidos no País;

7.19.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.19.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.19.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.20. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.21. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. A pregoeira poderá solicitar em "chat" ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar à CPL, caso seja solicitado, 01 (uma) amostra para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas às análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

8.5. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



8.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

8.7. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.9. Nessa situação, A pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. No julgamento das propostas, A pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pela pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5. Para a habilitação, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta os documentos de habilitação a seguir relacionados exclusivamente para o sistema BNC, na aba específica, após o cadastramento da proposta inicial (**art. 25 e 26 do DECRETO N.º 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**).

### **9.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;  
a1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

**b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;**

b1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas





Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

**e) No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

**f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.5.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

### **9.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de **inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.5.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.5.2.2. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e art. 4º §1º do Decreto Federal n.º 8.538/2015. **Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pela pregoeira, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.**

### **9.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) **Certidão negativa de falência**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa)** dias contados da data da sua apresentação;

a1) **As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de**



**habilitação apresentar do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.**

b) **Balanco Patrimonial** do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta; O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL" e Decreto 8.538/2015:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) - A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC	=	AC PC
b) Liquidez Geral	LG	=	AC + RLP PC + ELP
c) Solvência Geral	SG	=	AT__ PC+ELP

AC -	Ativo Circulante	PC -	Passivo Circulante
RLP -	Realizável a Longo Prazo	ELP -	Exigível a Longo Prazo
PL -	Patrimônio Líquido	AT -	Ativo Total
ET -	Exigível Total		

6) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices acima referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente, a pelos menos 10% (dez por cento) do valor do total do serviço. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

7) - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será



aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto n.º 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

#### **9.5.4. Relativos à Qualificação Técnica**

9.5.4.1. Para participação no certame as empresas deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.4.2. A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica em nome da empresa expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, no mínimo, o fornecimento do(s) lote(s) arrematado(s) em 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação. Os atestados devem vir com nome, endereço completo, CNPJ, contato telefônico da empresa emitente e assinatura do responsável para possível diligência.

Obs.: O(A) pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

#### **9.5.5. Documentos Complementares:**

**a)** Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7. No caso de inabilitação, a pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.



9.14. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada diretamente no sistema, na aba documentos complementares pós-disputa, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira.**

**10.2 O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ SER PRORROGADO PELA PREGOEIRA POR SOLICITAÇÃO ESCRITA E JUSTIFICADA DO LICITANTE, ATRAVÉS DO SISTEMA BNC OU E-MAIL: [LICITACAO@SALGUEIRO.PE.GOV.BR](mailto:LICITACAO@SALGUEIRO.PE.GOV.BR), FORMULADA ANTES DE FINDO O PRAZO, E FORMALMENTE ACEITA PELA PREGOEIRA.**

10.3. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.4. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

10.5. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 15 (quinze) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe a pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela pregoeira, ficará adstrita à



verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.5. O acolhimento de recurso, pela pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, a qual, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

13.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

13.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia do Contrato aos órgãos participantes, se houver.

## **14. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

14.1. A alteração do contrato e o cancelamento do registro do fornecedor deverão ser feitas junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

## **15. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES E PRAZO DE VIGÊNCIA**

15.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

15.2. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666.

15.3. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

15.4. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.5. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





15.7. As supressões resultantes do acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.8. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.9. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

15.10. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.11. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

15.12. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, e na minuta do instrumento de Contrato.

## **17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, conforme condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

18.2. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.



**18.8. O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme lei Municipal n.º 2.024/2017, na forma de sua regulamentação.**

### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente processo, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

#### **DOTAÇÃO: 2725- FICHA: 2048**

**2326- FICHA: 2195**

**2732- FICHA: 2218**

**2733- FICHA: 2220**

**2440- FICHA: 2161**

**2742- FICHA: 2309**

**2744- FICHA: 2323**

### **20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Fizer declaração falsa;

20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



20.7. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

20.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

21.4. É facultada a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo **de verdade real**, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar **fatos existentes à época da licitação**, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

21.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado de próprio punho ou reduzido a termo na ata da sessão pública;

21.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da pregoeira;

21.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.15. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **12:00** horas.

21.16. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail [licitacao@salgueiro.pe.gov.br](mailto:licitacao@salgueiro.pe.gov.br), que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

21.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **12:00** horas.

21.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei n.º 10.520, de 2002.

21.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.

21.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

Salgueiro/PE, 21 de novembro de 2022.

**Carlos Marcelo Araújo e Sá**  
**Secretário de Educação**

***Este edital foi revisado pela Assessoria Jurídica do Município conforme preceitua o Art. 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.***  
***Assessor jurídico***



**Salgueiro**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Terra de amor  
e trabalho.*





## ANEXO I

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### TERMO DE REFERENCIA

##### **1- UNIDADE REQUISITANTE**

Secretaria de Educação de Salgueiro/PE

##### **2-REPONSÁVEL PELO PEDIDO**

Edineide Pereira Leite

##### **3. DO OBJETO**

3.1 Registro de Preços através de licitação do tipo menor preço (maior desconto) para aquisição de material de apoio pedagógico baseado nas habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de projeto de fomento à leitura para implementação de programa de formação de leitores através de conjuntos pedagógicos compostos por livros literários e material didático para desenvolver a leitura deleite e compor o acervo de sala de aula das turmas de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos); conjuntos pedagógicos compostos por livros literários e material didático para desenvolver a leitura deleite e funcional e compor o acervo pessoal de estudantes e professores das turmas de Anos Finais do Fundamental (6º, 7º, 8º e 9º anos); e conjuntos pedagógicos compostos por material didático para desenvolver a leitura aplicada a ser utilizado nas turmas da Educação de Jovens e Adultos (EJA), atendendo às unidades escolares da Secretaria de Educação Municipal de SALGUEIRO/PE.

##### **4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O Instituto Pró-Livro (IPL), uma OSCIP, criada e mantida pelas entidades do livro: Abrelivros, Câmara Brasileira do Livro (CBL) e Sindicato Nacional dos Editores de Livros (SNEL), desde 2006, assumiu como missão: transformar o Brasil em um país de (mais) leitores, cujo objetivo principal é o fomento à leitura e ao acesso ao livro; para isso, realiza periodicamente pesquisas *Retratos da Leitura* relacionadas ao tema.

Em 2015, em virtude da interrupção no programa de distribuição de livros (PNBE) sob o argumento de que "os livros não são lidos ou ficam guardados na escola (em caixas ou trancados em alguma sala)", o IPL motivou-se a realizar nova pesquisa *Retratos da Leitura no Brasil* que apresentou, dentre vários indicadores, os seguintes:

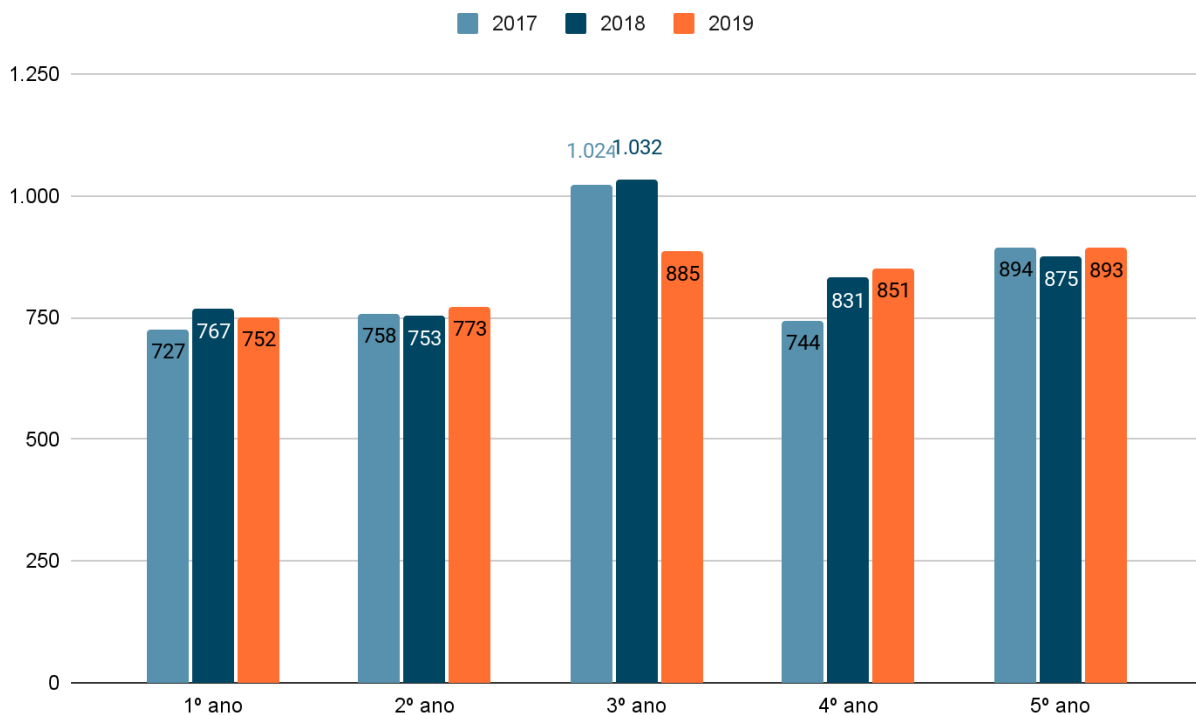
- 4.2. 42% dos brasileiros, com mais de 5 anos, alegam que não leem porque não compreendem ou têm dificuldades para ler;
- 44% não são leitores (não leram nem mesmo um trecho de um livro) e
  - 12% dos brasileiros são leitores de romances/contos.



Diante de tais índices, é possível concluir que não basta distribuir livros se não forem garantidas outras condições para o pleno funcionamento das bibliotecas escolares/espços de leitura integrados ao currículo escolar, como garantir o acesso de professores aos livros e a programas de formação continuada; portanto, o projeto de formação de leitores se apresenta como opção relevante para aquisição porque não se trata exclusivamente da distribuição de livros literários, mas contempla também ações complementares (como evento de abertura e encerramento, encontros pedagógicos e atividades de monitoramento), além da entrega de baú, criado a partir de conceitos de cultura *maker*, para guarda do acervo de cada turma da escola.

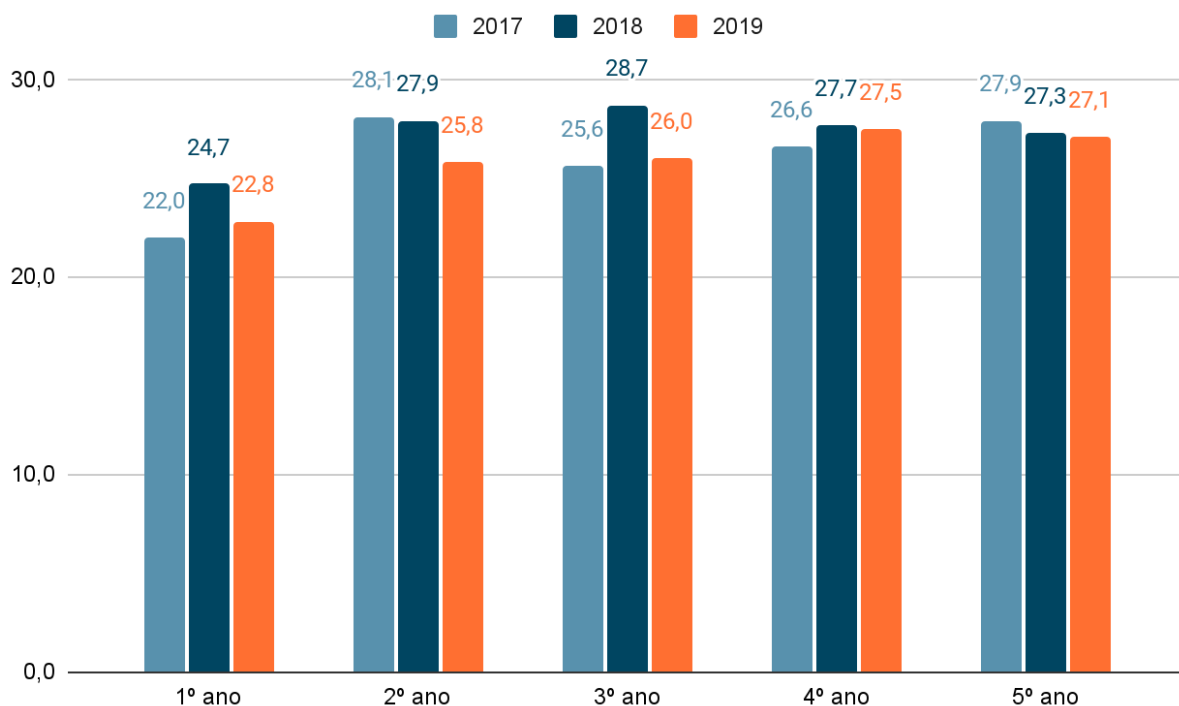
Partindo de que o conceito de biblioteca é o conjunto de material, em sua maioria impresso, disposto ordenadamente para estudo, pesquisa e consulta, em 2019, o IPL realizou a pesquisa *Retratos da Leitura em Bibliotecas Escolares*, sobre a relação dos atributos da biblioteca com o aprendizado e se as condições oferecidas pelas bibliotecas escolares impactam positivamente na melhor performance de seus alunos em provas de Língua Portuguesa. Esta pesquisa, *Retratos da Leitura em Bibliotecas Escolares*, identificou que, se compararmos a pior com a melhor escola com relação ao funcionamento da biblioteca, o desempenho em Língua Portuguesa aumenta 5 pontos na escala SAEB, o que equivale a  $\frac{1}{2}$  ano de aprendizado entre o 5º e 9º anos. Também identificou que a presença de um professor que se envolva em atividades de pesquisa e leitura e incentive os alunos a frequentarem a biblioteca aumenta o desempenho em Língua Portuguesa em até 7 pontos na escala SAEB, o que representa 63% de um ano de aprendizado. Também existe uma correlação alta e positiva do indicador com o IDEB, equivalente a duas vezes o que o Brasil cresceu em termos de IDEB de 2015 a 2017. Observando os dados do município de SALGUEIRO/PE, temos o seguinte cenário para os **ANOS INICIAIS (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano)**: A etapa de ensino dos ANOS INICIAIS foi oferecida, até 2019, em 15 escolas da rede municipal de ensino a 4.154 estudantes. Observa-se, inclusive, que a quantidade de matrículas tem variação para mais no 2º, 4º e 5º ano e para menos no 1º e 3º ano ao longo do triênio de 2017 a 2019.

Série histórica de MATRÍCULAS:



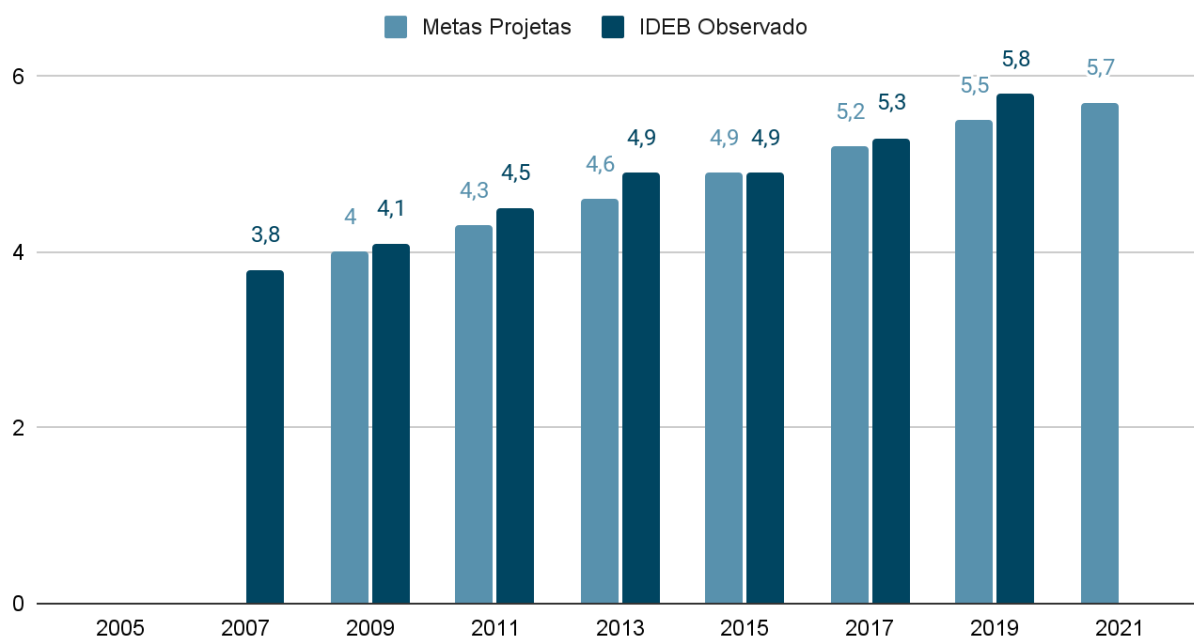
Observa-se que a média de estudantes ao longo do triênio de 2017 a 2019 vem caindo ou permanecendo praticamente estável, porque esta leve diminuição pode ser considerada, pelo percentual de erro, como estável.

Série histórica da média de ESTUDANTES POR TURMA:



O município, até 2019, vem superando a meta projetada pelo MEC do IDEB, com maior índice de crescimento evidenciado em 2019, mas refletindo uma situação que indica a necessidade de muito esforço para continuar aumentando, conforme pode ser observado na série histórica do IDEB de Salgueiro/PE.

Série histórica do IDEB:

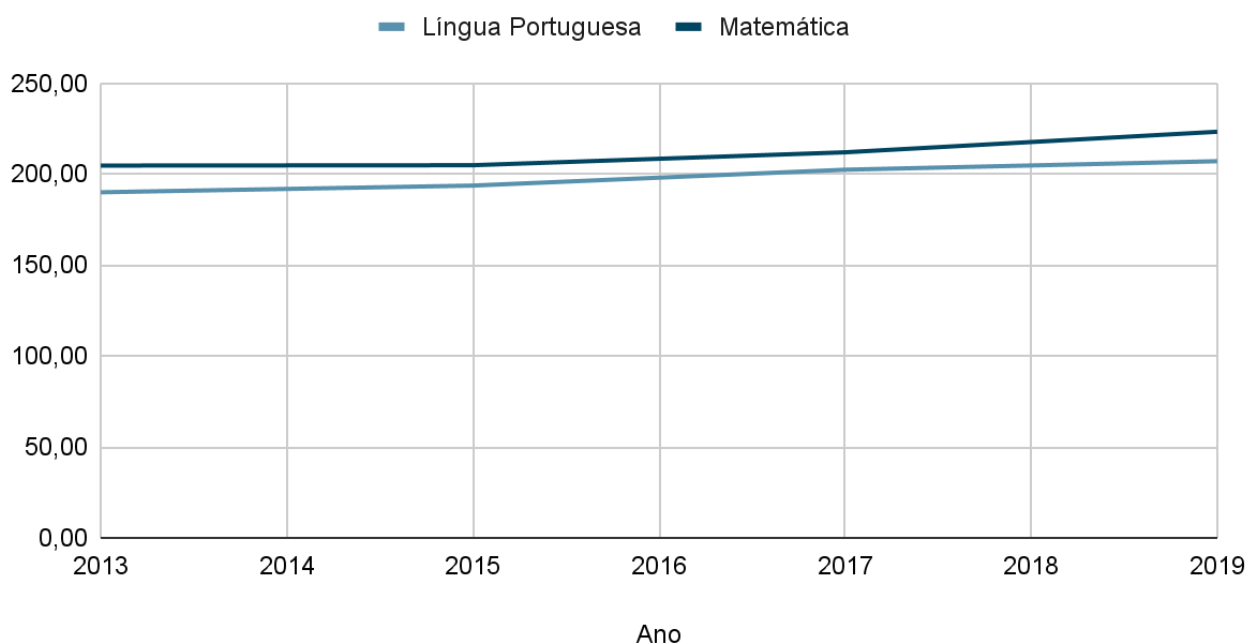




Entretanto, vale ressaltar que o Brasil vem aumentando o Ideb, portanto, supõe-se que há necessidade de uma análise mais aprofundada considerando dois aspectos para manter o aumento na meta do Ideb: [1] o fluxo e [2] a proficiência por meio da implantação de estratégias pedagógicas com metas claras para que o município possa, de fato, continuar avançando na proficiência porque, quanto maior o índice anterior, maior o esforço para permanecer subindo, já que a proficiência cresceu, mas tem diminuído nas últimas mensurações.

## EVOLUÇÃO DA PROFICIÊNCIA DE **Salgueiro/PE**

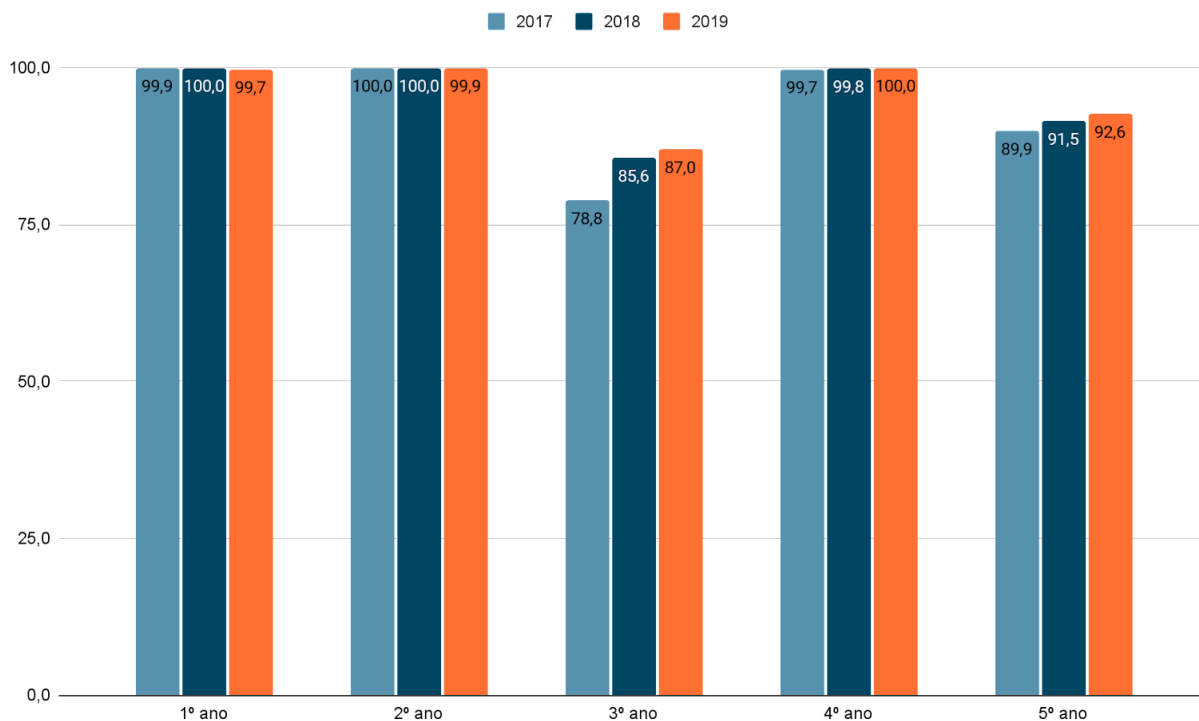
### Língua Portuguesa e Matemática



## EVOLUÇÃO DAS TAXAS DE APROVAÇÃO NOS ANOS INICIAIS

Assim, nos ANOS INICIAIS, um aspecto a ser observado é que o crescimento contínuo das metas em Salgueiro/PE está relacionado tanto ao fluxo como à proficiência, ou seja, às taxas de aprovação do município que apresenta índices elevados de aprovação, mas que podem ser ainda melhorados, e, portanto, significa que só será necessário, para aumentar o Ideb, melhorar tanto o fluxo quanto a proficiência.





Observando o movimento do Ideb do município de Salgueiro/PE, é importante pontuar que os dados do Ideb são coletados com a Prova Brasil aplicada no 5º ano e relacionados à LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS. Os dados relacionados à ALFABETIZAÇÃO são medidos pelos indicadores da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA).

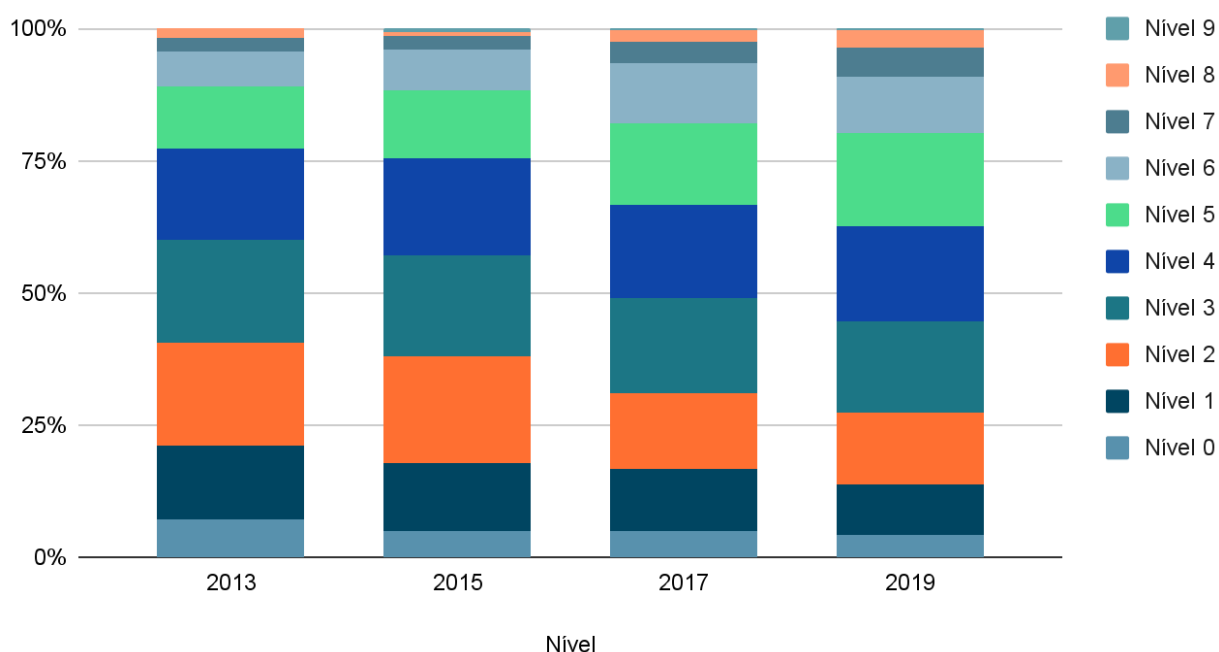
Salgueiro/PE	Percentual		Aprendizagem
Nível	2019		Leitura e interpretação
Nível 0 - Desempenho menor que 125	4.21%	<b>4%</b>	<b>Insuficiente</b> (nenhum aprendizado)
Nível 1 - Desempenho maior ou igual a 125 e menor que 150	9.69%	<b>40%</b>	<b>Básico</b> (pouco aprendizado e abaixo do esperado)
Nível 2 - Desempenho maior ou igual a 150 e menor que 175	13.47%		
Nível 3 - Desempenho maior ou igual a 175 e menor que 200	17.24%		
Nível 4 - Desempenho maior ou igual a 200 e menor que 225	18.03%	<b>36%</b>	<b>Proficiente</b> (aprendizado esperado)
Nível 5 - Desempenho maior ou igual a 225 e menor que 250	17.59%		
Nível 6 - Desempenho maior ou igual a 250 e menor que 275	10.81%	<b>20%</b>	<b>Avançado</b> (aprendizado além do esperado)
Nível 7 - Desempenho maior ou igual a 275 e menor que 300	5.28%		
Nível 8 - Desempenho maior ou igual a 300 e menor que 325	3.24%		



<b>Nível 9 - Desempenho maior ou igual que 325</b>	0.45%	
--	-------	--

Portanto, é necessário observar a evolução na série histórica dos Níveis de Proficiência em LÍNGUA PORTUGUESA porque, embora evoluindo, precisará de um maior aprofundamento sobre as habilidades de leitura e interpretação que ainda não foram consolidadas por parte significativa dos estudantes. Encontrando-se até no nível 3, com pouco aprendizado ou aprendizado abaixo do esperado, cerca de 44% dos estudantes:

Níveis de Proficiência em Língua Portuguesa - Série Histórica 5º ano



Em relação à Matemática, mesmo com o movimento do Ideb do município de Salgueiro/PE, é importante pontuar que os dados do Ideb são coletados com a Prova Brasil aplicada no 5º ano e, portanto, relacionados às habilidades de RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, que estão diretamente relacionados à compreensão e à interpretação da situação-problema proposta.

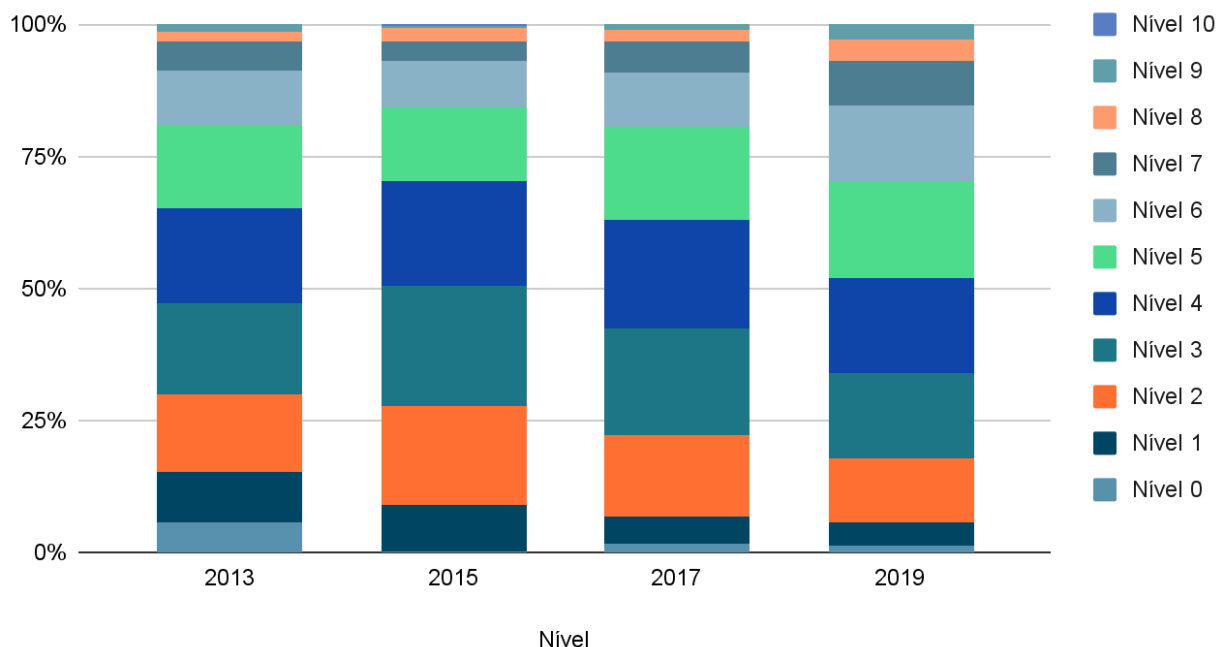
Salgueiro/PE	Percentual		Aprendizagem
Nível	2019		Resolução de Problemas
<b>Nível 0 - Desempenho menor que 125</b>	1.19%	<b>18%</b>	<b>Insuficiente</b> (nenhum aprendizado)
<b>Nível 1 - Desempenho maior ou igual a 125 e menor que 150</b>	4.33%		
<b>Nível 2 - Desempenho maior ou igual a 150 e menor que 175</b>	12.20%		



Nível 3 - Desempenho maior ou igual a 175 e menor que 200	16.35%	34%	Básico (pouco aprendizado e abaixo do esperado)
Nível 4 - Desempenho maior ou igual a 200 e menor que 225	17.93%		
Nível 5 - Desempenho maior ou igual a 225 e menor que 250	18.21%	33%	Proficiente (aprendizado esperado)
Nível 6 - Desempenho maior ou igual a 250 e menor que 275	14.53%		
Nível 7 - Desempenho maior ou igual a 275 e menor que 300	8.42%	15%	Avançado (aprendizado além do esperado)
Nível 8 - Desempenho maior ou igual a 300 e menor que 325	4.12%		
Nível 9 - Desempenho maior ou igual a 325 e menor que 350	2.70%		
Nível 10 - Desempenho maior ou igual a 350	0.00%		

Portanto, é necessário observar a evolução na série histórica dos níveis de proficiência em MATEMÁTICA porque, embora evoluindo, precisará de um maior aprofundamento sobre as habilidades de resolução de problemas que ainda não foram consolidadas por parte dos estudantes. Encontrando-se até no nível 4, com pouco aprendizado ou aprendizado abaixo do esperado, cerca de 52% dos estudantes:

### Níveis de Proficiência em Matemática - Série Histórica 5º ano



Cabe frisar que este cenário corresponde aos índices antes da pandemia provocada pela COVID-19, portanto, diante do cenário atual e segundo o Parecer nº 06/2021 do Conselho Pleno do



Conselho Nacional de Educação, seguem algumas considerações de estudos sobre os impactos da pandemia e da importância da leitura nesse momento:

*“Na linha de estudos que estimam o impacto, o Banco Mundial prevê piora na capacidade de leitura e compreensão de textos pelos estudantes. Em um relatório lançado em março de 2021 sobre a situação na América Latina e no Caribe, a instituição estimou que o percentual de “déficit de aprendizagem” no Brasil poderá saltar de 50% (cinquenta por cento) (nível pré-pandemia) para até 70% (setenta por cento), num cenário de fechamento das escolas por 13 (treze) meses. O indicador considera a proporção de crianças de 10 (dez) anos que apresentam graves dificuldades de leitura.*

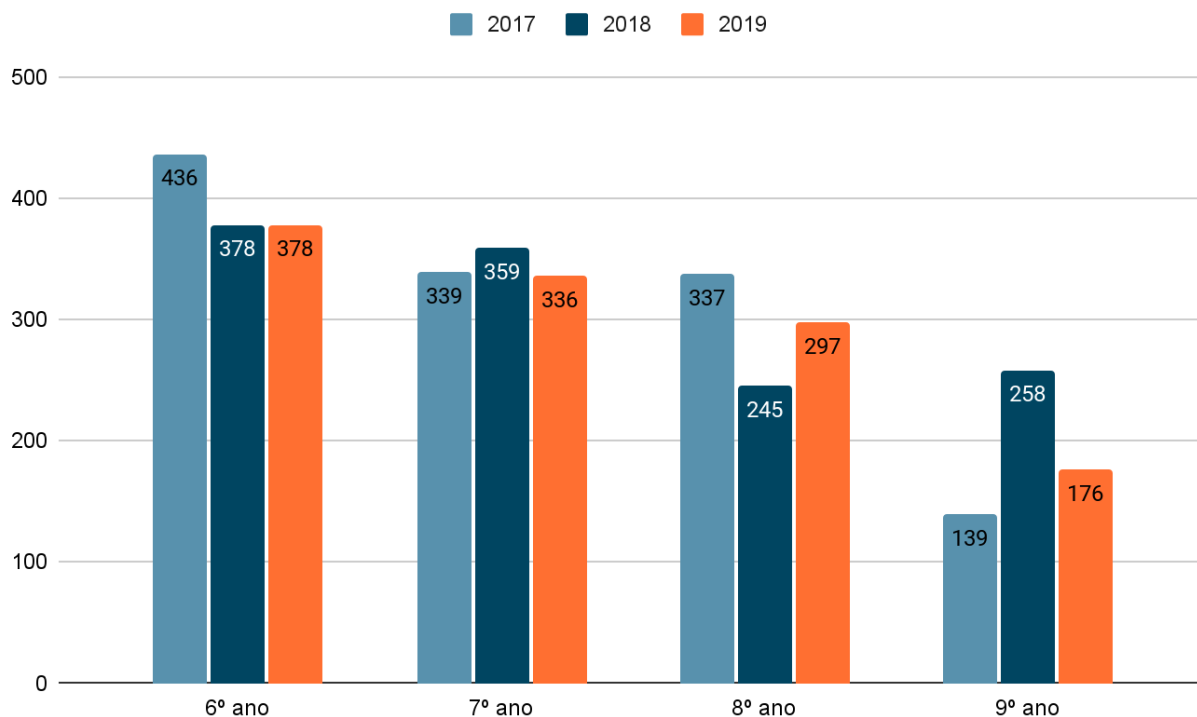
*Em outras palavras, alunos com idade para estar no 5º ano do Ensino Fundamental ainda não conseguem entender um texto simples, por exemplo. A projeção consta no relatório ‘Agindo agora para proteger o capital humano de nossas crianças’, divulgado em 17 de março de 2021.”*

Portanto, todos os cenários (antes da pandemia e após o isolamento) nas turmas de ANOS INICIAIS evidenciam a urgente necessidade de uma ação voltada para o desenvolvimento da leitura e, diante do quadro de distanciamento social vivenciado, faz-se imprescindível a aquisição de material pedagógico voltado para o prazer de ler e o encantamento provocado pela LEITURA DELEITE por meio do diálogo proporcionado pelos livros – para todas as idades dos anos iniciais – que oferecem múltiplos significados de mundo assegurando que sejam contempladas TODAS AS HABILIDADES de leitura do campo artístico-literário previstas Base Nacional Comum Curricular (BNCC), haja vista, são habilidades diretamente relacionadas ao aspecto SOCIOEMOCIONAL.

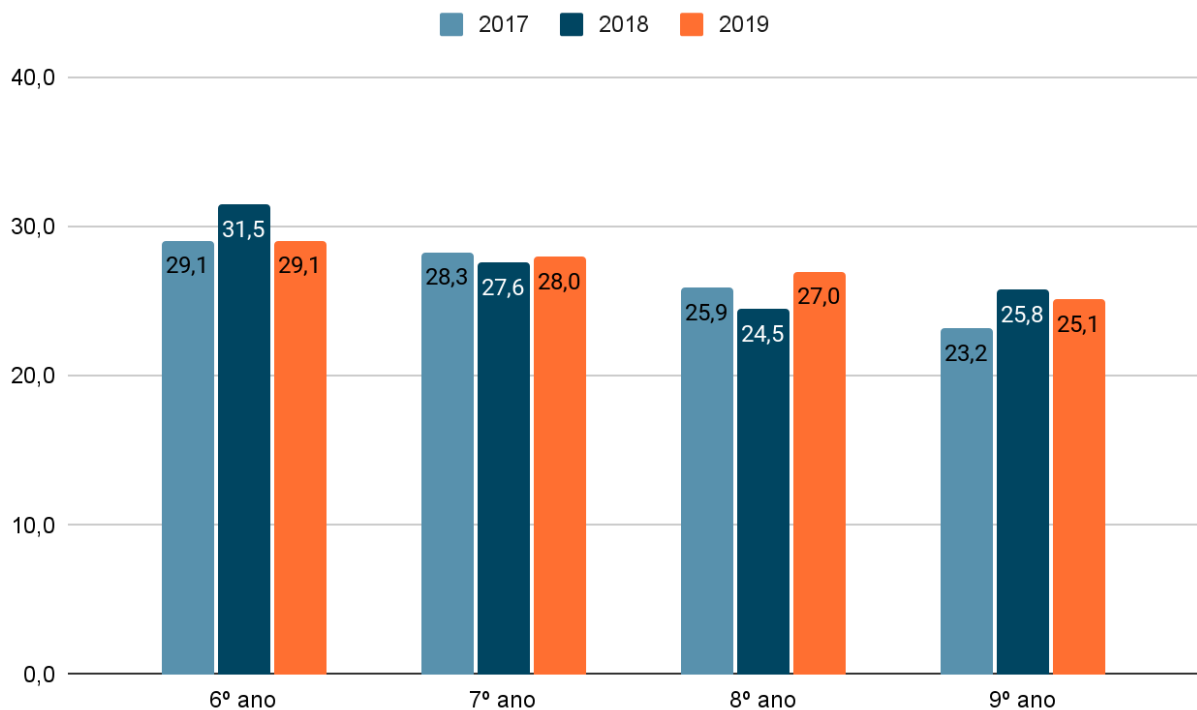
Observando os dados do município de SALGUEIRO/PE, temos o seguinte cenário para os **ANOS FINAIS (6º, 7º, 8º e 9º ano)**:

A etapa de ensino dos ANOS FINAIS foi oferecida, até 2019, em 7 escolas da rede municipal de ensino a 1.187 estudantes. Observa-se, inclusive, que a quantidade de matrículas por ano de escolaridade tem pequena variação para menos, com exceção do 9º ano, ao longo do triênio de 2017 a 2019. Observa-se também que a quantidade de matrículas evidencia que os estudantes não permanecem na rede ao longo dos anos finais do ensino fundamental.

Série histórica de MATRÍCULAS:



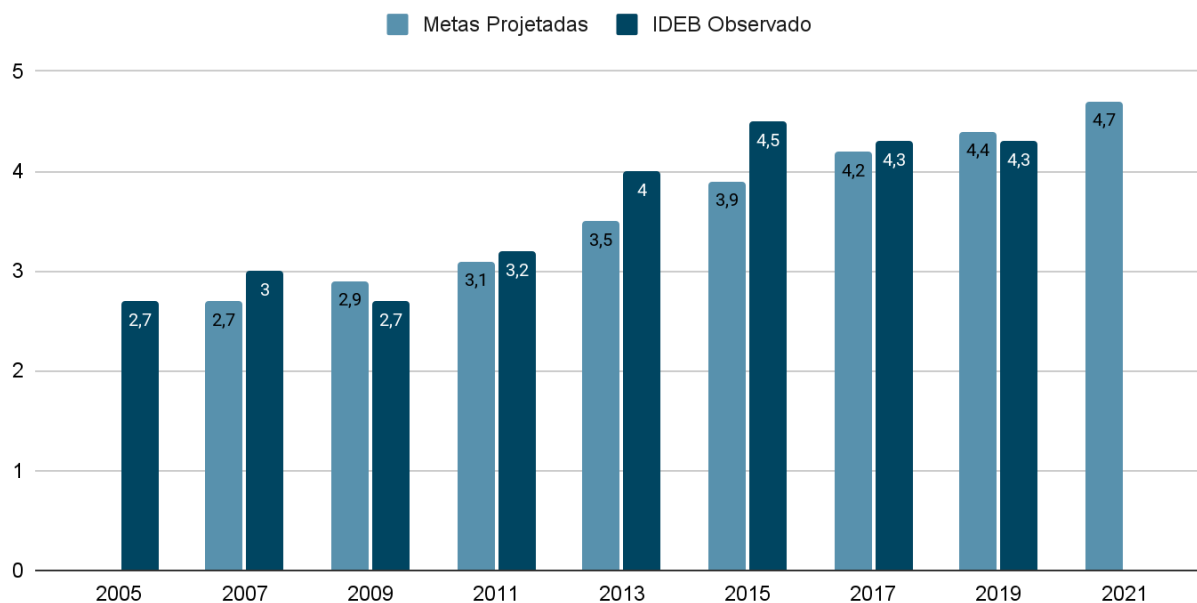
Observa-se e chama a atenção o fato de que houve permanência na média de estudantes por turma no 6º ano, diminuição no 7º e 8º ano e aumento no 9º ano entre 2017 e 2019.





No entanto, o município ficou acima da meta projetada pelo MEC no IDEB observado até 2017, mas manteve seu índice entre 2017 e 2019 e, por isso, ficou abaixo da meta no último ano; evidência da necessidade da definição, por parte da Secretaria de Educação, de estratégias claras para manter o crescimento.

Série histórica do IDEB:



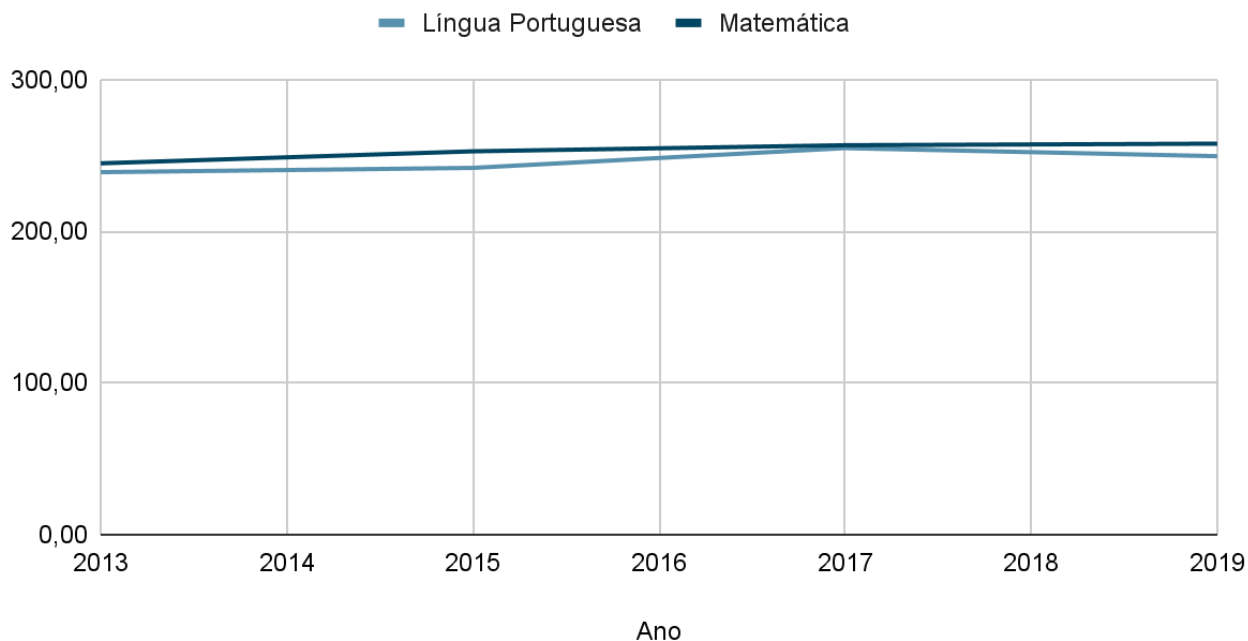
Entretanto, vale ressaltar que o Brasil, em geral, vem aumentando o Ideb, portanto, chama a atenção do fato das médias estarem caindo. É possível supor que há necessidade de implantação de estratégias pedagógicas claras porque é mais fácil aumentar a meta observada quando é baixa e, à medida que a meta vai aumentando, fica mais difícil para os municípios aumentarem sua proficiência sem políticas educacionais próprias com metas claras para a Educação.

#### EVOLUÇÃO DA PROFICIÊNCIA DE Salgueiro/PE





## Língua Portuguesa e Matemática

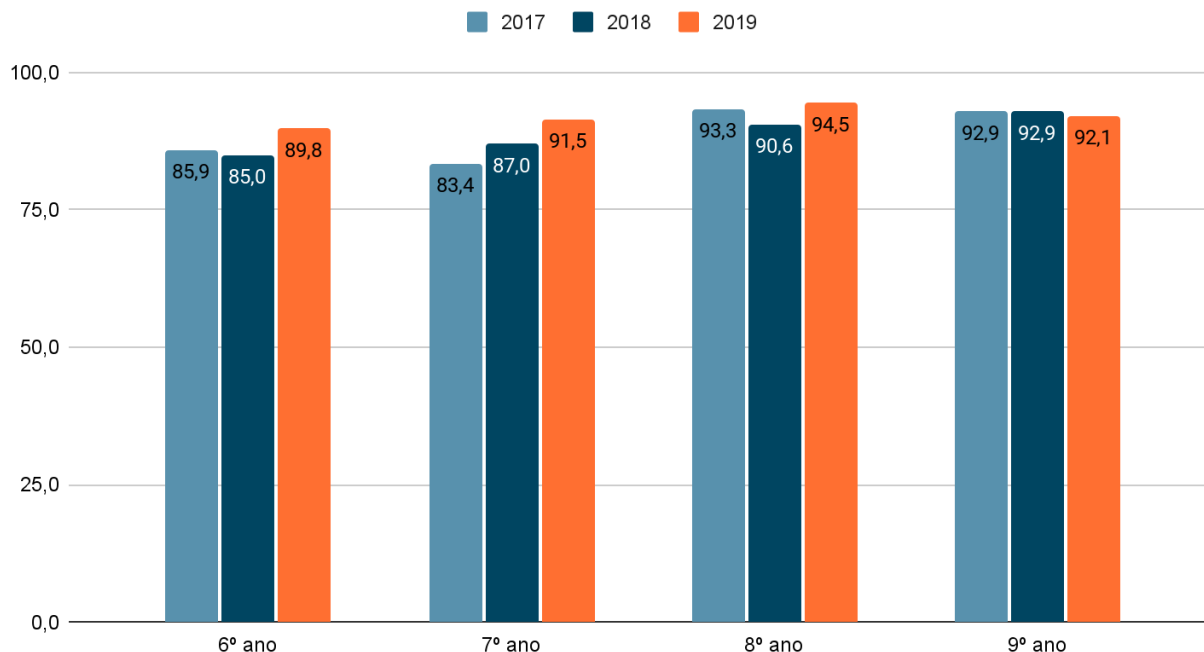


### EVOLUÇÃO DAS TAXAS DE APROVAÇÃO NOS ANOS FINAIS

Assim, nos ANOS FINAIS, um aspecto a ser observado é que as metas projetadas em Salgueiro/PE estão muito relacionadas ao fluxo, ou seja, às taxas de aprovação do município que vem aumentando e apresentando índices maiores. Isso significa que só será possível aumentar o Ideb se melhorar a PROFICIÊNCIA.



### Percentual da Taxa de Aprovação - Série histórica (2017, 2018 e 2019)

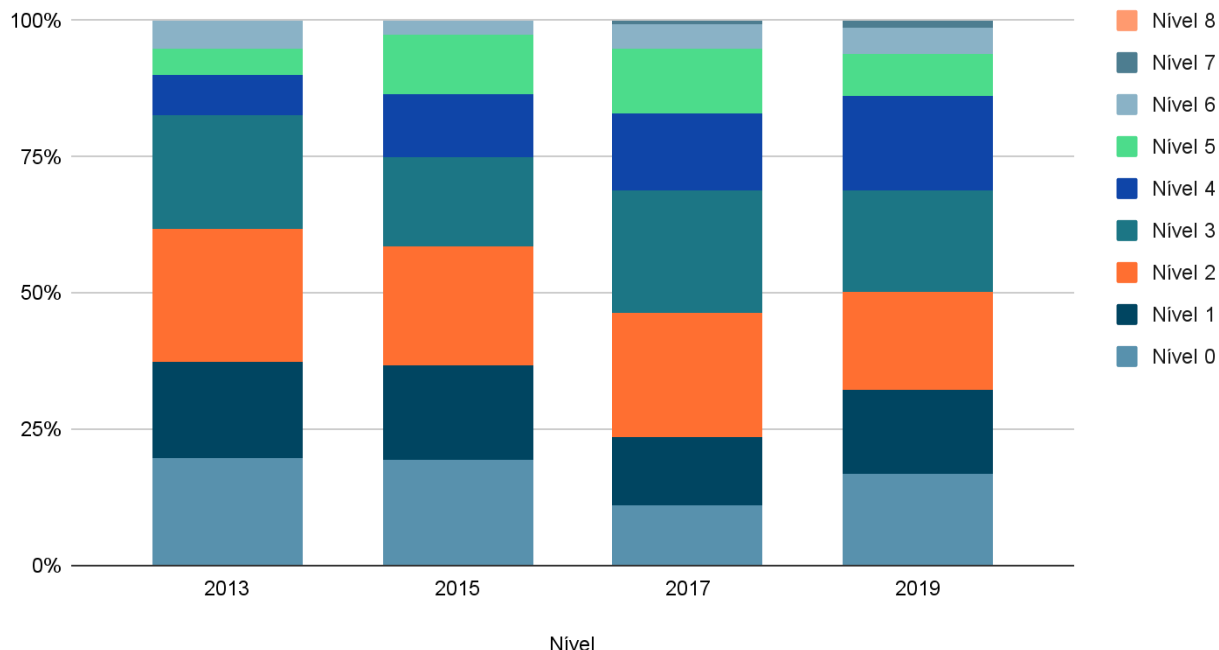


Mesmo com a diminuição do Ideb do município de Salgueiro/PE, é importante pontuar que os dados do Ideb são coletados com a Prova Brasil aplicada no 9º ano e relacionados às habilidades de LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS.

Salgueiro/PE	Percentual		Aprendizagem
Nível	2019		Leitura e interpretação
Nível 0 - Desempenho menor que 200	16.73%	<b>17%</b>	<b>Insuficiente</b> (nenhum aprendizado)
Nível 1 - Desempenho maior ou igual a 200 e menor que 225	15.47%	<b>52%</b>	<b>Básico</b> (pouco aprendizado e abaixo do esperado)
Nível 2 - Desempenho maior ou igual a 225 e menor que 250	17.98%		
Nível 3 - Desempenho maior ou igual a 250 e menor que 275	18.72%		
Nível 4 - Desempenho maior ou igual a 275 e menor que 300	17.42%	<b>25%</b>	<b>Proficiente</b> (aprendizado esperado)
Nível 5 - Desempenho maior ou igual a 300 e menor que 325	7.65%		
Nível 6 - Desempenho maior ou igual a 325 e menor que 350	4.84%	<b>6%</b>	<b>Avançado</b> (aprendizado além do esperado)
Nível 7 - Desempenho maior ou igual a 350 e menor que 375	1.19%		
Nível 8 - Desempenho maior ou igual a 375	0.00%		

Portanto, é necessário observar a evolução na série histórica dos Níveis de Proficiência em LÍNGUA PORTUGUESA para saber quais as habilidades que precisam de maior intervenção dos professores para assegurar e consolidar as aprendizagens dos estudantes. Encontrando-se até no nível 3, com pouco aprendido ou aprendido abaixo do esperado, cerca de 69% dos estudantes:

Níveis de Proficiência em Língua Portuguesa - Série Histórica - 9º ano



Sobre os índices de proficiência em relação a Matemática, mesmo com o aumento do Ideb do município de Salgueiro/PE, é importante pontuar que os dados do Ideb são coletados com a Prova Brasil aplicada no 9º ano e relacionados às habilidades de RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, que envolve leitura (decodificação, compreensão e interpretação).

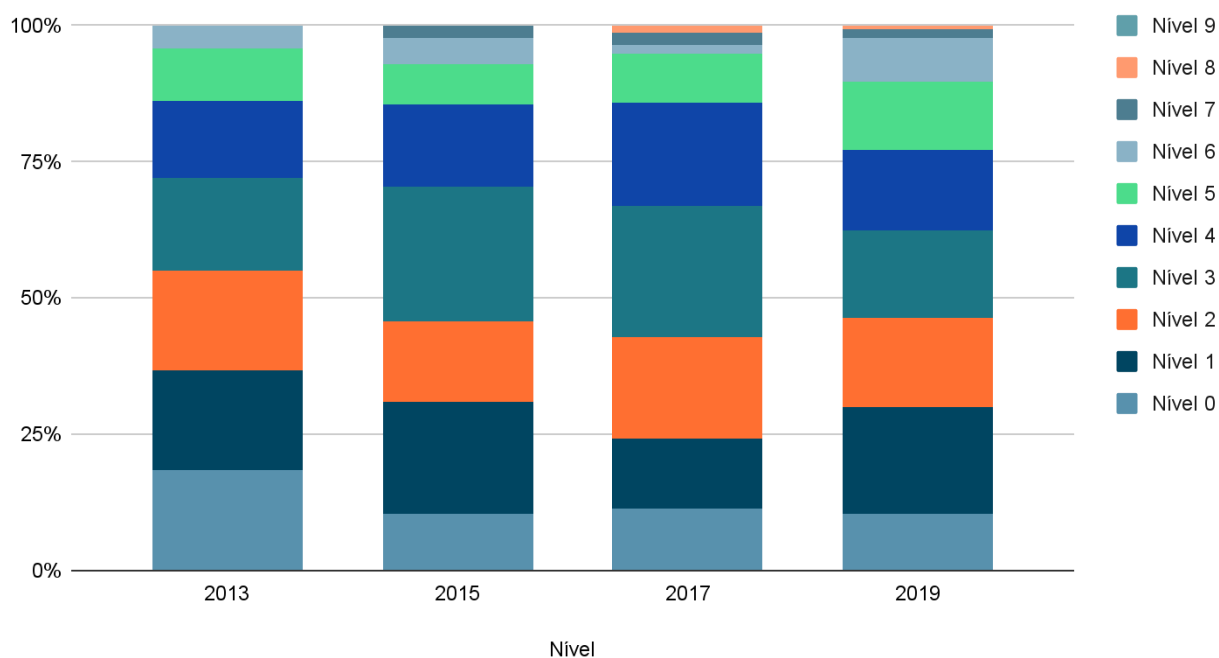
Salgueiro/PE	Percentual		Aprendizagem
Nível	2019		Resolução de Problemas
Nível 0 - Desempenho menor que 200	10.28%	30%	Insuficiente (nenhum aprendizado)
Nível 1 - Desempenho maior ou igual a 200 e menor que 225	19.66%		
Nível 2 - Desempenho maior ou igual a 225 e menor que 250	16.44%	47%	Básico (pouco aprendizado e abaixo do esperado)
Nível 3 - Desempenho maior ou igual a 250 e menor que 275	15.96%		
Nível 4 - Desempenho maior ou igual a 275 e menor que 300	14.72%		



<b>Nível 5 - Desempenho maior ou igual a 300 e menor que 325</b>	12.74%	<b>21%</b>	<b>Proficiente</b> (aprendizado esperado)
<b>Nível 6 - Desempenho maior ou igual a 325 e menor que 350</b>	7.97%		
<b>Nível 7 - Desempenho maior ou igual a 350 e menor que 375</b>	1.69%	<b>2%</b>	<b>Avançado</b> (aprendizado além do esperado)
<b>Nível 8 - Desempenho maior ou igual a 375 e menor que 400</b>	0.55%		
<b>Nível 9 - Desempenho maior ou igual a 400</b>	0.00%		

Portanto, é necessário observar a evolução na série histórica dos Níveis de Proficiência em MATEMÁTICA para saber quais as habilidades que precisam de maior intervenção dos professores para assegurar e consolidar as aprendizagens dos estudantes. Encontrando-se até no nível 4, com pouco aprendizado ou aprendizado abaixo do esperado, cerca de 77% dos estudantes:

Níveis de Proficiência em Matemática - Série Histórica - 9º ano



Cabe frisar que este cenário corresponde aos índices antes da pandemia provocada pela COVID-19 e é importante pontuar ainda que a Secretaria de Educação também entende que o desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio de atividades com LEITURA DELEITE E FUNCIONAL é uma das alternativas para recompor as aprendizagens não consolidadas provocadas pela situação de emergência e permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares, principalmente com atividades utilizando a LEITURA DELEITE E FUNCIONAL.



Além disso, tendo em vista a compreensão de que as atividades escolares não se resumem ao espaço físico de uma sala de aula, a Secretaria de Educação organizará a oferta desse material, que conta com orientações específicas e material específico para o registro de atividades propostas para os mediadores (pais, mães, responsáveis, cuidadores e professores) para recompor as aprendizagens diante do cenário que estamos vivendo em virtude das dificuldades oriundas do tempo de excepcionalidade provocada pela COVID-19, conforme aponta o Parecer CNE/CP Nº 6/2021:

*"Outro estudo, ainda no âmbito das estimativas e divulgado em janeiro de 2021, projeta que os alunos dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) podem ter regredido, em média, até 4 (quatro) anos em leitura e Língua Portuguesa, tendo em vista o desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)."*

Portanto, todos os cenários (antes da pandemia e após o isolamento) nas turmas de ANOS FINAIS evidenciam a urgente necessidade de uma ação voltada para o desenvolvimento da leitura e, diante do quadro de distanciamento social vivenciado, faz-se imprescindível a aquisição de material de apoio pedagógico que adote as práticas de LEITURA DELEITE E FUNCIONAL como eixo norteador de trabalho, com atividades sistematizadoras baseadas em TODAS as habilidades de leitura/escuta previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com material literário e pedagógico específico para cada estudante do 6º, 7º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental.

As turmas da Educação de Jovens e Adultos (EJA), por si só, constitui-se num grande desafio; somado a isso, temos as dificuldades frente à pandemia. A inclusão desses alunos em aprendizagens que vão para além do acesso à escola, nos dias de hoje implica num desafio maior, assegurar a permanência na escola. Desafio esse que agravou-se com a pandemia por inúmeros fatores sociais e econômicos de dificuldades de sobrevivência.

Portanto, para esses alunos, a Secretaria de Educação de Salgueiro/PE definiu o trabalho baseado no desenvolvimento de habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com LEITURA APLICADA aos diversos componentes curriculares. Um material de apoio pedagógico dessa natureza contribuirá para a recomposição, o reforço e o reensino das aprendizagens em Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais e Ciências Humanas, atendendo às turmas de EJA das unidades escolares da Secretaria de Educação Municipal de SALGUEIRO/PE.

Nesse sentido, a Secretaria de Educação definiu a necessidade de um trabalho voltado para o desenvolvimento da LEITURA APLICADA aos componentes curriculares de LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS NATURAIS E CIÊNCIAS HUMANAS baseada nas habilidades previstas para cada ano de escolaridade que contemple o LETRAMENTO.

Assim, é imperativa a necessidade de um material cujo arcabouço legal evidencie as várias diretrizes



que a Secretaria de Educação de SALGUEIRO/PE precisa cumprir.

Além de todos esses aspectos pedagógicos, podemos destacar a base legal em que se fundamenta as referidas aquisições:

- a) Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- b) Plano Nacional do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PNLLL) / Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL);
- c) Plano Nacional de Educação (PNE) 2014/2024, que, em suas metas, pretende promover equipamentos e recursos tecnológicos digitais e a universalização das bibliotecas em todas as escolas de ensino básico, até 2024;
- d) Lei nº 13.696/2018, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita, que tem como diretrizes a universalização do direito ao acesso ao livro, à leitura, à escrita, à literatura e às bibliotecas. De acordo com a lei, estados e São José de Piranhas/PBs deverão criar, junto com a sociedade civil, seus próprios planos de leitura; e
- e) Decreto nº 7.559, de 1º de setembro de 2011, que dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) e dá outras providências.

## **5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Lote 1 - Material de apoio pedagógico baseado nas habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de projeto de fomento à leitura para implementação de programa de formação de leitores através de conjuntos pedagógicos compostos por livros literários e material didático para desenvolver a LEITURA DELEITE e compor o acervo de sala de aula das turmas de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano).**

5.1.1. Especificação para constituir o acervo de sala de aula e o acervo pessoal de estudantes e professores das turmas de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos):

- a) conjunto pedagógico da sala de aula/turma;
- b) conjunto pedagógico do estudante;
- c) conjunto pedagógico do professor; e
- d) programa de treinamento para multiplicadores, professores e coordenadores pedagógicos para explicar e vivenciar a metodologia proposta no projeto.

5.1.2. O conjunto pedagógico (material de apoio pedagógico físico e impresso) destinado às turmas de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano) deverá, pelo menos, conter devidamente acondicionados em embalagem própria identificada por cada ano de escolaridade:





- a) 26 (vinte e seis) livros literários diversificados da turma,
- b) 1 (um) caderno do leitor para cada aluno,
- c) 1 (um) livro literário, no mínimo, para cada aluno e
- d) 1 (um) material com orientações para professores.

5.1.3. O livro de literatura (título exclusivo), considerando um por aluno de cada turma, dos conjuntos pedagógicos (material de apoio pedagógico físico e impresso) destinado às turmas de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos), de acordo com as habilidades previstas no campo artístico-literário da Base Nacional Comum Curricular, serão os seguintes títulos:

Turma	Quantidade no kit por turma	Título	Editora
1º ano	26	Livro: Os três chapeuzinhos vermelhos	Prefácio
2º ano	26	Livro: Será o cabrito ou será o Benedito?	Prefácio
3º ano	26	Livro: Vermelho para ver melhor	Prefácio
4º ano	26	Livro: Furos tampados e muitos papos-furados	Prefácio
5º ano	26	Livro: Minha família ilha	Prefácio

5.1.4. Os livros de literatura, sendo 26 (vinte e seis) títulos diversos por turma, dos conjuntos pedagógicos (material de apoio pedagógico físico e impresso) destinado às turmas de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano), selecionados cuidadosamente por meio de uma curadoria para estimular a leitura prazerosa entres os alunos, respeitando as habilidades previstas no campo artístico-literário da Base Nacional Comum Curricular, considerando um exemplar de cada título, conforme especificações abaixo relacionadas, serão:

5.1.4.1. Lote 1 – Item 1 – Ensino Fundamental – 1º Ano:

Título	Editora
Livro 1 – Livro: Barriga de baleia	MOVpalavras
Livro 2 – Livro: Que azá!!!	Prefácio
Livro 3 – Livro: O dia em que perdi meus superpoderes	MOVpalavras
Livro 4 – Livro: Minhas rodinhas	Telos
Livro 5 – Livro: 123... Qual o conto da vez?	Prefácio
Livro 6 – Livro: De que cor são os beijos? (livro grande)	Telos



Livro 7 – Livro: Cada bicho com seu capricho	MOVpalavras
Livro 8 – Livro: Mula sem cabeça e outras histórias	Rovelle
Livro 9 – Livro: Brasil x Todos	Rovelle
Livro 10 – Livro: Meu corpo e eu	Rovelle
Livro 11 – Livro: Céu-tamanho	MOVpalavras
Livro 12 – Livro: O fim da fila	Rovelle
Livro 13 – Livro: Cachinhos de ouro	FTD
Livro 14 – Livro: Mãos tagarelas bocas sorridentes	Prefácio
Livro 15 – Livro: Fica comigo	Rovelle
Livro 16 – Livro: Letras, palavras, histórias, memórias	FTD
Livro 17 – Livro: E seu eu tomasse minha sopa?	MOVpalavras
Livro 18 – Livro: Uma ideia no bolso	Rovelle
Livro 19 – Livro: Cobras e lagartos	FTD
Livro 20 – Livro: Preciso de um novo bumbum!	Telos
Livro 21 – Livro: Abecedário do corpo imaginado	MOVpalavras
Livro 22 – Livro: Chapeuzinho Vermelho - Roberto Piumini	MOVpalavras
Livro 23 – Livro: Restaurante animal	FTD
Livro 24 – Livro: Um menino chamado Asterisco?	Rovelle
Livro 25 – Livro: Quem gosta de sasemberbos?	Rovelle
Livro 26 – Livro: Os três chapeuzinhos vermelhos	Prefácio

5.1.4.2. Lote 1 – Item 2 – Ensino Fundamental – 2º Ano:

Título	Editora
Livro 1 – Livro: O que não viu Chapeuzinho Vermelho	MOVpalavras
Livro 2 – Livro: Mudanças no galinheiro mudam as coisas por inteiro	Rovelle
Livro 3 – Livro: Traba-língua do dariz indubido	Prefácio
Livro 4 – Livro: Para que ser uma barriga tão grande?	FTD
Livro 5 – Livro: Poesia a gente inventa	FTD
Livro 6 – Livro: Menino semente	MOVpalavras



Livro 7 – Livro: O melhor livro do mundo	Telos
Livro 8 – Livro: Bom de palavra	Prefácio
Livro 9 – Livro: Será o cabrito ou será o Benedito?	Prefácio
Livro 10 – Livro: Chapeuzinho Vermelho - Nicola Cinquetti	MOVpalavras
Livro 11 – Livro: Inventa-desventura	FTD
Livro 12 – Livro: Eu compro!	Telos
Livro 13 – Livro: Poemas ilustrados - Gabriela Mistral	MOVpalavras
Livro 14 – Livro: Te conto no trem	Prefácio
Livro 15 – Livro: A princesa que não queria aprender a ler	FTD
Livro 16 – Livro: Coisas que não vejo da minha janela	MOVpalavras
Livro 17 – Livro: Famaliá - uma história arrepiante	Rovelle
Livro 18 – Livro: Miriam cara de tomate	MOVpalavras
Livro 19 – Livro: Abecedário (poético) de frutas	Rovelle
Livro 20 – Livro: Nino, o rei de todo o mundo	MOVpalavras
Livro 21 – Livro: A rocha	Rovelle
Livro 22 – Livro: Um jeito bom de brincar	FTD
Livro 23 – Livro: Cachorro-quente na casa da gente	Rovelle
Livro 24 – Livro: Uma festa do barulho	Rovelle
Livro 25 – Livro: Tykuã e a origem da anunciação	Rovelle
Livro 26 – Livro: A fada Sempre-viva e a galinha-fada	FTD

5.1.4.3. Lote 1 – Item 3 – Ensino Fundamental – 3º Ano:

Título	Editora
Livro 1 – Livro: Uma escola do tamanho do mundo	MOVpalavras
Livro 2 – Livro: Quem é você, afinal?	Prefácio
Livro 3 – Livro: O canto errante	MOVpalavras
Livro 4 – Livro: Isto não é uma selva!	Telos
Livro 5 – Livro: Vermelho para ver melhor	Prefácio
Livro 6 – Livro: Histórias de coelho e elefante	MOVpalavras



Livro 7 – Livro: O cata-vento e o ventilador	FTD
Livro 8 – Livro: Por que mesmo?	Rovelle
Livro 9 – Livro: O presente da gigante	MOVpalavras
Livro 10 – Livro: Olha lá a Ana!	MOVpalavras
Livro 11 – Livro: Dois heróis é demais	Rovelle
Livro 12 – Livro: Joselito e seu esporte favorito	Rovelle
Livro 13 – Livro: Supercrianças	Telos
Livro 14 – Livro: Uma história de telhados	Rovelle
Livro 15 – Livro: O espelho guloso	Prefácio
Livro 16 – Livro: Ar marinho da Marina	Prefácio
Livro 17 – Livro: A viagem de um barquinho	FTD
Livro 18 – Livro: Os outros	MOVpalavras
Livro 19 – Livro: A cutia que virou princesa	Rovelle
Livro 20 – Livro: Quando eu fui Maria	FTD
Livro 21 – Livro: Minha estrela vai brilhar	Rovelle
Livro 22 – Livro: Me diga quanto?	Prefácio
Livro 23 – Livro: Geraldo e a Fadinha do Pum	Rovelle
Livro 24 – Livro: Papo de Papinho	Rovelle
Livro 25 – Livro: A costureira das fadas	FTD
Livro 26 – Livro: Pequenas guerreiras	FTD

5.1.4.4. Lote 1 – Item 4 – Ensino Fundamental – 4º Ano:

Título	Editora
Livro 1 – Livro: Para noites sem sono	MOVpalavras
Livro 2 – Livro: A gota de água	Telos
Livro 3 – Livro: O batalhão	Prefácio
Livro 4 – Livro: O mundo disse sim	Telos
Livro 5 – Livro: Quem procura, acha!	MOVpalavras
Livro 6 – Livro: A pedra na praça e outras histórias de Liev Tolstói	Rovelle



Livro 7 – Livro: Poemas ilustrados - Gonzálo Rojas	MOVpalavras
Livro 8 – Livro: Chapeuzinho adormecida no país das maravilhas	FTD
Livro 9 – Livro: O bravo soldado meu avô	Rovelle
Livro 10 – Livro: A folia dos três bois	Rovelle
Livro 11 – Livro: Ítalo, o menino chuva	Prefácio
Livro 12 – Livro: O cavalo transparente	FTD
Livro 13 – Livro: O gato Félix	FTD
Livro 14 – Livro: Tudumpedação	MOVpalavras
Livro 15 – Livro: O herói imóvel	Rovelle
Livro 16 – Livro: Meidiusa	Prefácio
Livro 17 – Livro: Eram quatro vezes	FTD
Livro 18 – Livro: O grão de milho	Rovelle
Livro 19 – Livro: O patinho feio	MOVpalavras
Livro 20 – Livro: Furos tampados e muitos papos-furados	Prefácio
Livro 21 – Livro: Bombástica naturalis	MOVpalavras
Livro 22 – Livro: Gente de cor cor de gente	FTD
Livro 23 – Livro: Robóticos (Rovelle)	Rovelle
Livro 24 – Livro: Iyá Agbá — A mãe-ventre	Rovelle
Livro 25 – Livro: Limeriques no futebol	Prefácio
Livro 26 – Livro: Aninha quer dançar	Rovelle

5.1.4.5. Lote 1 – Item 5 – Ensino Fundamental – 5º Ano:

Título	Editora
Livro 1 – Livro: E fantasia foi para o espaço	Prefácio
Livro 2 – Livro: A invasão marciana	MOVpalavras
Livro 3 – Livro: Respira	Telos
Livro 4 – Livro: Engolidor de espelhos	Rovelle
Livro 5 – Livro: O tapete de carneiro da sala de meditação	Prefácio
Livro 6 – Livro: Príncipes e princesas, sapos e lagartos	FTD



Livro 7 – Livro: Contos-pulga	MOVpalavras
Livro 8 – Livro: Minha família ilha	Prefácio
Livro 9 – Livro: Senhor Vento e Dona Chuva	Rovelle
Livro 10 – Livro: Quando abro os olhos	MOVpalavras
Livro 11 – Livro: Dentro da caixa maravilhosa	Telos
Livro 12 – Livro: De volta para casa	Prefácio
Livro 13 – Livro: A mão na massa	Rovelle
Livro 14 – Livro: Monstremática	Prefácio
Livro 15 – Livro: Histórias de Jabuti	Rovelle
Livro 16 – Livro: Cordelinho	Rovelle
Livro 17 – Livro: Cantarim de Cantará	Rovelle
Livro 18 – Livro: Um amigo para sempre	FTD
Livro 19 – Livro: A rua do fantasma	MOVpalavras
Livro 20 – Livro: Breve história de um pequeno amor	FTD
Livro 21 – Livro: A promessa	Rovelle
Livro 22 – Livro: O homem que queria conhecer a lua	MOVpalavras
Livro 23 – Livro: Quero minha mãe-robô?	Rovelle
Livro 24 – Livro: Lendas da Amazônia... e é assim até hoje	FTD
Livro 25 – Livro: O sonho de Lu Shzu	MOVpalavras
Livro 26 – Livro: Como mudar o mundo?	FTD

**5.2. Lote 2 - Material de apoio pedagógico baseado nas habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de projeto de fomento à leitura para implementação de programa de formação de leitores através de conjuntos pedagógicos compostos por livros literários e material didático para desenvolver a LEITURA DELEITE E FUNCIONAL e compor o acervo pessoal de estudantes e professores das turmas de Anos Finais do Fundamental (6º, 7º, 8º e 9º ano).**

5.2.1. Especificação para constituir o acervo de sala de aula e o acervo pessoal de estudantes e professores das turmas de Anos Finais do Ensino Fundamental (6º, 7º, 8º e 9º ano):

a) conjunto pedagógico do estudante; e

b) programa de treinamento para multiplicadores, professores e coordenadores pedagógicos para explicar e vivenciar a metodologia proposta no projeto.





5.2.2. O conjunto pedagógico (material de apoio pedagógico físico e impresso) destinado ao acervo pessoal de estudantes das turmas de Anos Finais do Fundamental (6º, 7º, 8º e 9º ano) deverá, pelo menos, conter devidamente acondicionados em embalagem própria identificada por cada ano de escolaridade:

- a) 4 (quatro) livros literários para cada aluno,
- b) 4 (quatro) respectivos cadernos do leitor, no mínimo, para cada aluno,

5.2.3. Os livros de literatura, sendo 4 (quatro) títulos diversos para cada aluno, dos conjuntos pedagógicos (material de apoio pedagógico físico e impresso) destinado ao acervo pessoal de estudantes e professores das turmas de Anos Finais do Fundamental (6º, 7º, 8º e 9º ano), selecionados cuidadosamente por meio de uma curadoria para estimular a leitura prazerosa entre os alunos, respeitando todas as habilidades de leitura previstas na Base Nacional Comum Curricular, considerando um exemplar de cada título, conforme especificações abaixo relacionadas, serão:

5.2.4. Lote 2 – Anos Finais do Ensino Fundamental – 6º ano, 7º ano, 8º ano e 9º ano:

Item	TÍTULO	Editora
1	6º ano - livro 1: Os três chapeuzinhos vermelhos	Prefácio
2	6º ano - livro 2: O menino e a Lua	Prefácio
3	6º ano - livro 3: Bom de palavra	Prefácio
4	6º ano - livro 4: Quando abro os olhos	MOV Palavras
5	7º ano - livro 1: A viagem da saudade	Prefácio
6	7º ano - livro 2: Uma gigante amizade	Prefácio
7	7º ano - livro 3: Histórias de Coelho e Elefante	Mov Palavras
8	7º ano - livro 4: Manual da delicadeza de A a Z	FTD
9	8º ano - livro 1: De volta para casa	Prefácio
10	8º ano - livro 2: O batalhão	Prefácio
11	8º ano - livro 3: Contos-pulga	Mov Palavras
12	8º ano - livro 4: As cores da escravidão	FTD
13	9º ano - livro 1: Quem é você, afinal?	Prefácio
14	9º ano - livro 2: O Pequeno Príncipe	Prefácio
15	9º ano - livro 3: A invasão marciana	Mov Palavras



16	9º ano - livro 4: Entre rios	FTD
----	------------------------------	-----

**5.3. Lote 3 - Material de apoio pedagógico baseado nas habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de projeto de fomento à leitura para implementação de programa de formação de leitores através de conjuntos pedagógicos compostos por material didático para desenvolver a LEITURA APLICADA a ser utilizado nas turmas da Educação de Jovens e Adultos (EJA).**

5.3.1. Especificação de conjuntos pedagógicos (material de apoio pedagógico físico e impresso) para recomposição, reforço e reensino de LEITURA APLICADA aos componentes curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais e Ciências Humanas) baseados no desenvolvimento de habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para estudantes da EJA:

- a) conjunto pedagógico do estudante;
- b) plataforma educacional com simulados; e
- c) programa de treinamento para multiplicadores, professores e coordenadores pedagógicos para explicar e vivenciar a metodologia proposta no projeto.

5.3.2. Todo o conjunto pedagógico do projeto deverá apresentar especificações com qualidade técnica na apresentação física e visual dos conteúdos, contextualizar os conteúdos e saberes e focar na elevação da aprendizagem a partir de reflexões teóricas e apresentar sugestões para a realização de atividades dirigidas e sistematizadoras. A proposta metodológica do material deverá estar em consonância com as políticas adotadas para promoção da aprendizagem e, conseqüentemente, do ensino, bem como alinhadas explicitamente com as habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

5.3.3. O conjunto pedagógico (material de apoio pedagógico físico e impresso) destinado ao ESTUDANTE da EJA deverá, pelo menos, conter devidamente acondicionados em embalagem própria identificada por cada ano de escolaridade 1 (um) livro para cada aluno.

5.3.4. O conjunto pedagógico (material de apoio pedagógico físico e impresso) destinado ao ESTUDANTE deverá apresentar metodologia contemplando as seguintes características:

- a) Atividades elaboradas a partir das habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e
- b) Atividades interdisciplinares envolvendo, no mínimo, dois ou mais dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais e Ciências Humanas.

5.3.5. O conjunto pedagógico (material de apoio pedagógico físico e impresso) destinado ao EJA deverá apresentar metodologia contemplando as seguintes características:

- a) Atividades elaboradas a partir das habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) detalhando explicitamente a resposta, a fim de auxiliar os alunos no momento da correção de cada questão;
- b) Atividades interdisciplinares envolvendo, no mínimo, dois ou mais dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais e Ciências Humanas;
- c) Indicação da correspondência entre cada atividade do material impresso com as habilidades da BNCC, além da indicação dos componentes curriculares que estão sendo trabalhados para



evidenciar a interdisciplinaridade.

d) Atividades baseadas em LÍNGUA PORTUGUESA, priorizar orientações para a LEITURA APLICADA, sendo necessário avaliar a capacidade do estudante de ler, compreender, analisar e interpretar textos que são praticados socialmente em vários níveis, em qualquer situação de comunicação.

e) Atividades de MATEMÁTICA, priorizar orientações para a resolução de problemas, sendo necessário avaliar a capacidade do aluno de observar, estabelecer relações, comunicar-se em diferentes linguagens, argumentar e validar processos e estimular formas de raciocínio como intuição, indução, dedução e estimativa.

e) Atividades de CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA, priorizar contextos significativos para a LEITURA APLICADA como estratégia pedagógica para a aprendizagem dos conteúdos desses componentes.

#### 5.3.6. Lote 3 – EJA:

Item	TÍTULO	Editora
1	Livro 1: IDENTIDADE CULTURAL	Prefácio
2	Livro 2: SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	Prefácio
3	Livro 3: SUSTENTABILIDADE	Prefácio
4	Livro 4: DIREITOS HUMANOS	Prefácio

5.4. Todo o conjunto pedagógico do projeto deverá apresentar especificações com qualidade técnica na apresentação física e visual dos conteúdos, contextualizar educação e leitura no Brasil a partir de reflexões teóricas e apresentar sugestões para a realização de atividades dirigidas e sistematizadoras. A proposta metodológica dos materiais de cada lote deverá estar em consonância com as políticas adotadas para promoção da leitura e, conseqüentemente, do ensino, bem como alinhadas explicitamente com habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

5.5. O programa de treinamento para multiplicadores, professores e coordenadores pedagógicos terá o propósito de explicar e vivenciar a metodologia proposta no projeto e poderá contar com ações presenciais e/ou curso livre online utilizando a modalidade EAD.

5.6. Tendo a certeza da contribuição da leitura para a melhoria da qualidade do ensino, a Secretaria de Educação de Município/PE investirá na aquisição de projeto de incentivo à leitura conforme especificidades de cada etapa, fase e modalidade de ensino.

## 6. PECULIARIDADE DO TERMO DE PEDIDO DE COMPRAS

6. Inicialmente o objeto será licitado conforme termo de pedido de compras genérico, sem a especificação individual dos livros que serão adquiridos visto que tal lista será elaborada em etapa posterior à homologação do certame.

6.2. Designados gestores e fiscais de contrato, estes (ou qualquer servidor designado para tal tarefa)



obrigatoriamente elaborarão novos termos de pedido de compra para realização de reserva orçamentária e emissão de notas de empenho com base na lista de livros elaborada.

## 7. DOS PRAZOS E ENTREGA

7.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, que se caracterizará com o envio de um e-mail válido informado na proposta a ser apresentada.

7.1.1. A Administração emitirá a (s) nota (s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a (s) quantidade (s), entregando-a (s) ao (s) fornecedor (es) ou remetendo-a (s) por e-mail.

7.2. Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o fornecedor fará a entrega do objeto deste instrumento, no horário de 08h00min às 16 HS na rua Audísio Rocha Sampaio, 14<sup>a</sup>, q 01, Lot Novo Salgueiro nº1893, bairro Adalberto Alves de Sá

7.3. O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, de forma a permitir a completa segurança.

7.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

7.5. Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

7.6. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:

a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do (s) produto (s) entregue (s) com a especificação exigida;

b) **Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pelo Contratante, mediante termo circunstanciado.

7.7. Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

7.8. O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o (s) fornecedor (es) a substituí-lo (s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

7.9. No caso de recusa do objeto deste instrumento, o (s) licitante (s) vencedor (es) terá (ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

7.10. Imediatamente após o órgão recebedor adotar as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis.

7.11. O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com



as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Secretaria de Educação de SALGUEIRO/PE obriga-se, como ÓRGÃO GERENCIADOR, a:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes às especificações técnicas;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na ata, o objeto com avarias ou defeitos ou que não atenda às especificações exigidas no Edital;
- 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 9.1.7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, nos prazos previstos na presente ata, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;





9.1.8. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

9.1.9. No momento da licitação, o Licitante deverá disponibilizar cópia da tabela utilizada como parâmetro para os descontos constantes da proposta comercial, informando as últimas alterações, bem como manter essa tabela atualizada sempre que solicitado pela fiscalização do Registro de Preços.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. Para participação no certame as empresas deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.2. A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica em nome da empresa expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, no mínimo, o fornecimento do (s) lote (s) arrematado (s) em 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação no período máximo de 12 (doze) meses. Os atestados devem vir com nome, endereço completo, CNPJ, contato telefônico da empresa emitente e assinatura do responsável para possível diligência.

Obs.: O (A) pregoeiro (a) poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

10.3. As empresas participantes deverão apresentar carta de compromisso de corresponsabilidade por parte das editoras/fabricantes, emitidas em papel timbrado assinada com firma reconhecida por pessoa devidamente identificada com nome e cargo, acompanhada de documento emitido por órgão de classe que declare a editora/fabricante ser a real detentora dos livros que compõe o conjunto a ser fornecido.

10.4. A exigência de apresentação da carta de compromisso se dá face a garantir o fornecimento do material e o município não ser penalizado com o atraso e/ou cancelamento do projeto.

## **11. ESTRATÉGIA DE COMPRA**

11.1. Os lotes supra serão adquiridos através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, instituído pela Lei nº 10.520 de 17.7.2002 e subsidiariamente regido pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 e, no que couber, pelos Decretos Federais Nº: 3.555/2000, Nº 5.450/2005 e Nº 7.892/2013.

11.2. A licitação classifica-se como de Menor preço (maior desconto) de lote único conforme recomendação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão nº 180/2015-Plenário.

11.3. O julgamento será com aplicação do maior desconto do lote único sobre o preço do catálogo das editoras que refletirá no valor estimado pela administração.

## **12. VIGÊNCIA**

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com possibilidade de prorrogação.

## **13. PAGAMENTO**





13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do atesto das notas de recebimento realizado pelo fiscal.

#### **14. DA ANÁLISE DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1. A proposta considerada vencedora do certame será analisada pelos servidores indicados para atuarem como fiscais da contratação, observando sua adequação às especificações deste termo de referência.

#### **15. DO VALOR, RESERVA ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

15.1- O valor da contratação será de no máximo **R\$ 3.184.960,05** (três milhões cento e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta reais e cinco centavos), conforme planilha de preço médio, ANEXO ÚNICO parte deste T.R.

15.2. A nota de empenho deverá ser emitida conforme a demanda da Secretaria de Educação de SALGUEIRO/PE, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

15.3. A dotação orçamentária e as fontes dos recursos financeiros para a cobertura das despesas serão realizadas pela Secretaria de Educação conforme dotação orçamentária. O preço médio da aquisição dos materiais será de acordo com a planilha do Anexo Único.

DOTAÇÃO: 2725- FICHA: 2048  
2326- FICHA: 2195  
2732- FICHA: 2218  
2733- FICHA: 2220  
2440- FICHA: 2161  
2742- FICHA: 2309  
2744- FICHA: 2323

#### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será necessária a designação de um Gestor de Contratos e seu substituto, lotados na Secretaria de Educação de SALGUEIRO/PE.

16.2. Será necessária a designação de um Fiscal de Contratos e seu substituto, lotados na Secretaria de Educação de SALGUEIRO/PE.

Salgueiro, 27 de outubro de 2022

**CARLOS MARCELO ARAUJO E SÁ**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
PORTARIA 43/2022

DIRETORA DE ENSINO DE REDE

CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO



**ANEXO ÚNICO**

<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UN.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	20	KIT	<b>Kit Literário – Ensino Fundamental I - 1º ano</b> – 01 livro do mediador, 25 livros do leitor, 51 livros literários, sendo: 26 livros literários com o mesmo título e 25 livros literários com títulos diversos, acondicionados em baú de plástico, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 14.299,00	R\$ 285.980,00
2	20	KIT	<b>Kit Literário – Ensino Fundamental I - 2º ano</b> – 01 livro do mediador, 25 livros do leitor, 51 livros literários, sendo: 26 livros literários com o mesmo título e 25 livros literários com títulos diversos, acondicionados em baú de plástico, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 14.299,00	R\$ 285.980,00
3	20	KIT	<b>Kit Literário – Ensino Fundamental I - 3º ano</b> – 01 livro do mediador, 25 livros do leitor, 51 livros literários, sendo: 26 livros literários com o mesmo título e 25 livros literários com títulos diversos, acondicionados em baú de plástico, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 14.299,00	R\$ 285.980,00
4	20	KIT	<b>Kit Literário – Ensino Fundamental I - 4º ano</b> – 01 livro do mediador, 25 livros do leitor, 51 livros literários, sendo: 26 livros literários com o mesmo título e 25 livros literários com títulos diversos, acondicionados em baú de plástico, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 14.299,00	R\$ 285.980,00
5	20	KIT	<b>Kit Literário – Ensino Fundamental I - 5º ano</b> – 01 livro do mediador, 25 livros do leitor, 51 livros literários, sendo: 26 livros literários com o mesmo título e 25 livros literários com títulos diversos, acondicionados em baú de plástico, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 14.299,00	R\$ 285.980,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 1</b>					R\$ 1.429.900,00



ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	375	Maleta	<b>Ensino Fundamental 6º ano “Aluno”</b> - Maleta contendo 4 (quatro) cadernos do Leitor e 4 (quatro) livros literários conforme especificado no edital.	R\$ 994,61	R\$ 372.978,75
2	420	Maleta	<b>Ensino Fundamental 7º ano “Aluno”</b> - Maleta contendo 4 (quatro) cadernos do Leitor e 4 (quatro) livros literários conforme especificado no edital.	R\$ 994,61	R\$ 417.736,20
3	385	Maleta	<b>Ensino Fundamental 8º ano “Aluno”</b> - Maleta contendo 4 (quatro) cadernos do Leitor e 4 (quatro) livros literários conforme especificado no edital.	R\$ 994,61	R\$ 382.924,85
4	325	Maleta	<b>Ensino Fundamental 9º ano “Aluno”</b> - Maleta contendo 4 (quatro) cadernos do Leitor e 4 (quatro) livros literários conforme especificado no edital.	R\$ 994,61	R\$ 323.248,25
<b>VALOR TOTAL LOTE 2</b>				<b>R\$ 1.496.888,05</b>	

Item	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200	KIT	EJA - (ANOS FINAIS) - “Aluno” - KIT contendo 4 (quatro) livros conforme especificado no edital	R\$ 1.290,86	R\$ 258.172,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 3</b>				<b>R\$ 258.172,00</b>	

**TOTAL GERAL R\$ 3.184.960,05**



**Salgueiro**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor  
e trabalho.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE.  
Ref.: PREGÃO N.º 112/2022.

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



**Salgueiro**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor  
e trabalho.

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA**  
**MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE.  
Ref.: PREGÃO N.º 112/2022.

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

DECLARAÇÃO \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins  
requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se  
estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em  
seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,  
bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

\*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.





**Salgueiro**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor  
e trabalho.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

Eu \_\_\_\_\_ [nome completo pessoa física], carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro para fins de direito, sob as penas da Lei, que não sou servidor público municipal de que não possuo parentesco consaguíneo ou afim, até 3º grau, com funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Salgueiro.

**Local e data**  
**Assinatura**

Obs.: Em caso de sociedade empresarial, esta declaração deverá preenchida por cada sócio/administrador.



**ANEXO VI**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

**Empresa**  
**CNPJ**  
**Endereço**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE.  
Ref.: PREGÃO N.º 112/2022.

O objeto desta licitação é o **Registro de Preços para aquisição de material de apoio pedagógico baseado nas habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de projeto de fomento à leitura para implementação de programa de formação de leitores através de conjuntos pedagógicos compostos por livros literários e material didático, atendendo às unidades escolares da Secretaria de Educação Municipal de SALGUEIRO/PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL GERAL						R\$

**Valor da Proposta R\$: Incluindo Impostos previstos em Lei.**  
**Proposta Válida por 60 dias.**

**Nome completo do responsável pela assinatura do contrato:**

**CPF:**

**RG:**

**Endereço completo:**

**Dados bancários da empresa:**

XXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo da Licitante**



## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 179/2022

**A PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede** ..... -- **Salgueiro – PE**, – inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. Carlos Marcelo Araújo e Sá, brasileiro, casado, médico, portador do CPF:, sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua ..... nº 74 ....., Salgueiro-PE, e do outro lado a empresa....., CNPJ nº ..., Inscrição Estadual nº ....., com sede à ..., Conta nº .., Banco .., Ag. ...., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório n.º 179/2022 - Pregão Eletrônico n.º 112/2022**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº .., CI nº..., residente à ....., doravante denominada **PRESTADOR (A)**, têm entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2007, 147/2012, Decreto 8.538/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

**OBJETO – Registro de Preços para aquisição de material de apoio pedagógico baseado nas habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de projeto de fomento à leitura para implementação de programa de formação de leitores através de conjuntos pedagógicos compostos por livros literários e material didático, atendendo às unidades escolares da Secretaria de Educação Municipal de SALGUEIRO/PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência.**

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em .../.../... – **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Prefeitura Municipal, não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à **FORNECEDORA** a preferência em igualdade de condições, na hipótese da Prefeitura Municipal utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela **FORNECEDORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação feita pelo Setor responsável. O **CONTRATADO** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcial com terceiros, o fornecimento objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao **fornecimento** e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pela Prefeitura Municipal. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução do fornecimento deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: I - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; II - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); III – Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da



Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; IV - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; V - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à **PRESTADORA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de atualização financeira = 0,0029644, assim apurado:  $I = (TX/100)$   $I = (6/100)$   $I = 0,0029644365365$  TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da **CONTRATANTE**, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura do fornecimento, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo **CONTRATANTE**, referente à medição do fornecimento realizada em cada mês de referência, tão somente relacionados ao fornecimento relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a Prefeitura Municipal promover a necessária negociação junto à **FORNECEDORA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado a Prefeitura Municipal deverá: convocar a **FORNECEDORA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **FORNECEDORA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais **FORNECEDORES** visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos materiais; e convocar as demais **FORNECEDORAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: 1) Executar o fornecimento conforme especificações elencadas neste edital; 1.1) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, os fornecimentos efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; 2) Executar os fornecimentos objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; 3) Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos fornecimentos, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação dos materiais; 4) O fornecimento será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela **CONTRATANTE**, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os materiais estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; Todas as despesas relativas ao fornecimento tais como fretes e/ou transportes,



correrão à custa exclusivamente da **FORNECEDORA**; 5) Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos materiais; 6) Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Prefeitura Municipal; 7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Prefeitura Municipal; 8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto desta Ata; 9) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 10) Executar o fornecimento objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. 11) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** - a: 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; 3) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Prefeitura Municipal. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pela Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ATA**, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no subitem 1 3.1; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura Municipal em perdas e danos, por I – Atraso na execução: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois



por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. FORO - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Prefeitura Municipal cabe o direito de revogar esta Ata por interesse pública, observando-se o disposto no art. 49 da Lei n.º 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, **o Processo licitatório n.º 179/2022 - Edital de Pregão Eletrônico n.º 112/2022 e a proposta da FORNECEDORA** para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Prefeitura Municipal dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Carlos Marcelo Araújo e Sá**  
**Secretário de Educação**  
CONTRATANTE

---

[inserir razão social da empresa]  
[inserir representante legal da empresa]  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---





**VIII- Minuta do Contrato**  
**CONTRATO N° \_\_\_\_/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO BASEADO NAS HABILIDADES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) DE PROJETO DE FOMENTO À LEITURA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE LEITORES ATRAVÉS DE CONJUNTOS PEDAGÓGICOS COMPOSTOS POR LIVROS LITERÁRIOS E MATERIAL DIDÁTICO, ATENDENDO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO E \_\_\_\_\_, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 179/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2022.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado o Município de Salgueiro/PE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 11.361.243/0001-71, com sede na Rua Joaquim Sampaio, 279, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Carlos Marcelo Araújo e Sá, brasileiro, casado, médico, portador do CPF: xxx e do outro lado Empresa \_\_\_\_\_, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, empresário, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, aqui denominada CONTRATADA.

Considerando o disposto nas Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes, e a homologação do **Processo Licitatório n.º 179/2022, Pregão Eletrônico n.º 112/2022**, publicada no Diário Oficial, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços para aquisição de material de apoio pedagógico baseado nas habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de projeto de fomento à leitura para implementação de programa de formação de leitores através de conjuntos pedagógicos compostos por livros literários e material didático, atendendo às unidades escolares da Secretaria de Educação Municipal de SALGUEIRO/PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO: 2725- FICHA: 2048**  
**2326- FICHA: 2195**  
**2732- FICHA: 2218**  
**2733- FICHA: 2220**  
**2440- FICHA: 2161**  
**2742- FICHA: 2309**  
**2744- FICHA: 2323**

Parágrafo único. Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obrigará-se a emitir o empenho suplementar no exercício de 2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E FORMAS DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO**

A CONTRATADA deverá executar o fornecimento e atender às seguintes condições:

**§1º-** Os produtos, objeto do fornecimento deste pregão deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação desta, em horário previamente agendado na Secretaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho, devidamente acompanhados da Nota Fiscal.

**§2º-** Fornecer os produtos, com embalagens fechadas sem avarias ou qualquer dano que prejudique a sua conservação.

**§3º-** Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o produto que apresentar vícios, sem ônus para a Administração Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**§4º-** Durante o prazo de vigência da validade do produto que apresentar vícios ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Administração Municipal, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

**§5º-** A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I e V deste Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência pelo período, a partir da sua assinatura, de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo **Setor de Compras da Secretaria de Secretaria de Educação**, para verificação da conformidade com as especificações;

II - definitivamente, por servidor nomeado pela **Secretaria de Educação**, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua conseqüente aceitação.

§ 1º No caso de se constatarem irregularidades no Fornecimento dos serviços, a CONTRATADA será notificada para saná-las no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

§ 3º Nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado,



permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, conforme Termo de Referência, com a juntada dos seguintes documentos:

I - nota fiscal original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado por Servidora da CONTRATANTE;

I - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, FGTS e INSS;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal n.º 12.440/11;

§ 1º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 2º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 3º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

§ 4º O crédito se dará por meio de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA.

§ 5º O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se a execução não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital.

§ 6º O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 7º Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.**

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções



nele estabelecidas e nas Leis Federais n.os 8.666/93 e 10.520/02;

II - manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão n.º 112/2022**;

III - executar o objeto contratado de acordo com as especificações e prazo exigidas no Edital do **Pregão n.º 112/2022**;

IV - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

V - executar o fornecimento de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, encargos sociais, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços;

VI - arcar com as despesas de transporte de equipes da execução do fornecimento aos endereços indicados pelo CONTRATANTE;

VII - indicar formalmente preposto, visando a representá-la, perante o CONTRATANTE durante a execução do presente contrato;

VIII - responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;

IX - Sanar dúvidas, erros ou divergências do exigido no Edital do **Pregão n.º 112/2022** ou que desatenderem às especificações do objeto, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual da CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I - pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;

II - encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;

III - acompanhar e fiscalizar a boa execução do Fornecimento e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

V - publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial;

VI - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades no Fornecimento do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais n.os 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do Fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não entregue;

b) pela recusa em realizar a Fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do Fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia



decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não substituído/corrigido;  
d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no Fornecimento, entendendo-se como recusa o Fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitados;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais n.os 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;

II - impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, a Prefeitura poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecido aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 8º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou,

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada; ou,

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.





## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital **de Pregão n.º 112/2022**, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do **Pregão n.º 112/2022**;

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais n.os 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTAGEM DOS PRAZOS**

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES**

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS**

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município (AMUPE) seguinte a sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TERMO ADITIVO**

Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIAS**

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

Para dirimirem dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca deste município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**Salgueiro**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Terra de amor  
e trabalho.*

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Salgueiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Carlos Marcelo Araújo e Sá**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

---

*[ inserir razão social da empresa ]*  
*[ inserir representante legal da empresa ]*  
**CONTRATADA**